

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Aquisição de 35 (trinta e cinco) aparelhos telefônicos visando atender aos departamentos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

#### 2. Justificativa

Em face à reorganização administrativa publicada nas Leis 20.417/2019 e nº 20.491/2019, que tratou da reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Assim, a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico analisou a necessidade de aquisição de aparelhos telefônicos para atender aos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pela Pasta, e constatou que desde 2015 (quando houve a integração das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte), esta Pasta não teve seus aparelhos renovados, recebendo apenas o quantitativo, considerando a antiga estrutura de superintendência executiva ( 2 superintendências, 3 gerências, 4 divisões e 2 coordenações) e em fevereiro de/2019 recebeu a doação de 10 novos aparelhos para desenvolver as atividades administrativas, quantidade insuficiente, dada a demanda de departamentos novos e do aumento de servidores abarcados com a nova reorganização, que recebe 4 superintendências, 4 chefias, 1 conselho, 16 gerências e 10 departamentos (entre divisões e coordenações).

Logo, para viabilizar as ações planejadas é imprescindível que a Pasta disponha de equipamentos adequados e suficientes para o desenvolvimento das ações, propiciando condições necessárias à realização das atividades precípuas laborais.

# 3. Quantidade e Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL( TOTA
1	Aparelho telefônico: aparelho de telefone fixo (com fio); com 02 timbres de campainha; 03 opções de volume de campainha; com teclado co m 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 03 teclas de funções (flash, mute e rediscar); duração de flash de 300ms; sinalização de linha pulso e tom; com possibilidade de montagem na parede; com possibilidade de transferência de chamada entre linhas; cor: preta.	10	R\$49,81	R\$498
2	Aparelho telefônico sem fio Display iluminado. Identificador de chamadas: para até 20 nomes e números. Viva-voz: sim. Registro de chamadas: deve registrar até as 5 últimas chamadas. Função bloqueio de chamadas: sim. Agenda telefônica: para até 20 nomes e números. Alimentação: Bivolt. Boa durabilidade da bateria. Garantia: 1 ano. Itens inclusos: 1 monofone / 1 base para monofone / 1 base recarregável / 1 manual.	25	R\$114,08	R\$2,85
VALOR TOTAL				R\$3.35

- 3.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 3.350,10 (três mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), média obtida das propostas comerciais.
  - 3.2 Nenhum item será adjudicado com valor acima do apresentado, na planilha do item 3, deste Termo de Referência.

# 4. Prazo de Entrega e Local

- 4.1 O objeto será entregue na Avenida Fued José Sebba, 1170 Bairro Jardim Goiás CEP 74805-100 Goiânia GO, contato: (62) 3201-
  - 4.2 Horário para entregada do objetos é de 09:00 as 11:30 e 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta no almoxarifado central da SEL.
- 4.3- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela contratante.
- 4.4- Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela unidade solicitante, devido à quaisquer irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
  - 4.5 A SEL designará servidor para fiscalização e acompanhamento dos objetos entregues.

## 5. Garantia

9235

- 5.1- O período de garantia dos equipamentos passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pela CONTRATANTE;
  - 5.2 O período de garantia de todos os equipamentos, periféricos e componentes será de 12 (doze) meses;
  - 5.3 As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;
  - 5.4 As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante;
- 5.5- No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- 5.6 Os equipamentos deverão ser entregues com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado pela CONTRATANTE;
- 5.7- No ato da entrega, se o produto estiver danificado ou com mau funcionamento, a contratada terá o prazo de 10 dias para substituição do objeto.

### 6. Forma de pagamento

- 6.1 O pagamento será feito com recursos próprios;
- 6.2 O pagamentos será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- 6.2.1 data da emissão;
- 6.2.2 valor unitário;
- 6.2.3 valor total;
- 6.2.4 Número do contrato ou empenho
- 6.3 Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em via original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

#### 7. Das obrigações da Contratada

- 7.1 Entregar os itens nas datas e locais determinados pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da expedição da Ordem de Fornecimento.
  - 7.2 Executar a entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.3 A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções após a entrega dos objetos adquiridos.
- 7.4 Assumir inteira responsabilidade pelos objetos, de acordo com as especificações constantes deste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.
  - 7.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos bens pertencentes à CONTRATANTE durante a entrega dos objetos.
- 7.6 A contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos especificados nesse Termo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega do objeto.
- 7.7 Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da entrega dos objetos.
  - 7.8 Não efetuar nenhuma alteração na entrega dos objetos sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- 7.9 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, referentes a aquisição celebrada com a SEL .
- 7.10 Comunicar até 24 horas antes da entrega à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização, substituição e correção de algum item solicitado.
- 7.11 A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

#### 8. Das Obrigações e Responsabilidade Da Contratante

- 8.1 Acompanhar a entrega do serviço;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, em desacordo com o TR;
- 8.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

### 9. Sanções

- 9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **b)**A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
- I 5 % (máx. 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0,3% (max. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III 0,7% (max 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
  - f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. Disposições Finais

10.1 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade, fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Fabrício Carvalho Santos Elaborador do T.R.

Marilianne Glauce Mendes Almeida

Gerente



Documento assinado eletronicamente por MARILIANNE GLAUCE MENDES ALMEIDA, Gerente, em 16/09/2019, às 17:58, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO FENNER COSTA, Superintendente, em 27/09/2019, às 11:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 8872598 e o cód acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 8872598 e o código CRC DB32A19C.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO

FONE: (62) 3201-9235



